



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 715 de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição, do tipo “**MENOR PREÇO LOTE**” nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 14 de setembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;



14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO; (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP)
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL; (DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO; (DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA;)
18. DO TERMO DE CONTRATO;
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
22. DO PAGAMENTO;
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; (DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA;)
25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
27. DO FORO;
28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS, BOTIJÃO P45 DE 45 KG E 13 KG, BEM COMO CARGA DE GÁS P45 E 13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE

Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.04.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1123 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.6.21.000000



Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1664 - 04.001-04.123.0401.2190-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 32 - 02.005-08.243.0206.2276-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1638 - 03.001-04.122.0301.2189-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1126 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.6.21.000000

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1068 - 06.001-10.302.0605.2178-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1029 - 06.001-10.301.0604.2052-4.4.90.52.12.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1112 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1075 - 06.001-10.302.0605.2178-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Secretaria: 22.001 - GABINETE DO SEC. MUN DE DESENV. ECON. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Origem.....: 2272 MANUT. DAS ATIV. DO GAB DO SEC. DESENV. ECON. E AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Cód. Reduzido.: 1610 - 22.001-23.122.1005.2272-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1563 - 23.001-26.782.1004.2271-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Cód. Reduzido.: 1675 - 04.001-04.123.0401.2190-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 31 - 02.005-08.243.0206.2276-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1122 - 08.001-08.244.0203.2236-3.3.90.30.04.1.6.60.000000

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1130 - 08.001-08.244.0203.2236-4.4.90.52.12.1.6.60.000000

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1866 - 05.001-15.452.0502.2260-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1861 - 05.001-15.452.0502.2260-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1918 - 07.001-12.361.0702.2182-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1952 - 07.001-12.361.0702.2207-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 2002 - 07.001-12.365.0702.2209-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1981 - 07.001-12.361.0702.2210-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2019 - 07.001-12.365.0702.2211-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Secretaria: 20.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1766 - 20.001-27.812.0901.2218-3.3.90.30.00.1.5.00.000000

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1773 - 20.001-27.812.0901.2218-4.4.90.52.00.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1646 - 03.001-04.122.0301.2189-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, comprovadas através de documentos de registros ou autorizações legais, que sejam



especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do **art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto quando a participação for amparada em certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÃO COMPRAS BR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo COMPRAS BR;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma COMPRAS BR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e)** Abrir as propostas de preços;
- f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j)** Declarar o vencedor;
- k)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l)** Elaborar a ata da sessão;
- m)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no **art. 164, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Inocência - MS em horário de expediente (07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico site: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade de aparelhos;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7.7 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.7.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º).



7.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO LOTE**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Inocência – MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

a. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.5.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02 Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.1.02.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3 Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa **ou do empresário individual**;

10.3.01.2 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.3 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.3.01.4 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.5 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;

10.3.01.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.3.02 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2 Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese

de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.3.03.1.01 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente;

10.3.03.1.02 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

10.3.03.1.03 As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

10.3.03.2 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.04.1 APRESENTAR no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

10.3.04.1.01 Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, preferencialmente deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

10.3.04.1.02 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.3.05 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.05.1 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

10.3.05.2 Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;



10.3.05.3 Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.05.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

10.3.05.5 Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

10.3.05.6 Declaração de que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**, conforme **Anexo VIII**;

10.3.05.7 Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo IX**;

10.3.05.8 Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo X**.

10.4 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



12.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03 Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

15.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

15.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



15.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou b) assinar o contrato.

15.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.16 Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município <http://www.inocencia.ms.gov.br> (diário oficial).

16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e no Decreto Municipal nº 017/2010.

16.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.6 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

17 DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

17.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/2021**.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021**.

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/2021**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

17.4.01 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

17.4.02 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 137, §2º inciso V e § 3º da Lei nº 14.133/21**.

17.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

17.6.01 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

17.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

17.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

17.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 DO TERMO DE CONTRATO;

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade dos órgãos participantes deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante.

18.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no **art. 124 da lei n.º 14.133/2021**.

18.4 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da lei n.º **14.133/2021**, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

18.5 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

18.6 O fornecedor beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao órgão contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados.

18.7 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no **inciso II do Art. 95, da Lei n.º 14.133/21**, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras, desde que definido pelo órgão contratante.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

20 DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do produto, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**.

20.2 O prazo de entrega do material é de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

20.3 O material adquirido deverá ser recebido na **Sede da Prefeitura Municipal de Inocência/MS – Rua João Batista Parreira, Nº 522, Centro – no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

20.4 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.5 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.8 Ficam designados os servidores **Vanir Tomaz da Silva** (titular) e **Susinalda Alves de Castro** (suplente) para efetuar a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

20.9 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

20.9.01 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

20.9.02 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

20.9.03 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

20.9.04 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

20.9.05 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

20.9.06 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

20.9.07 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

20.9.08 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**.

22 DO PAGAMENTO:

22.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente a após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



22.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 De acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

23.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6 A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

23.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.10.01 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



23.10.02 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos **artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013**.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1 A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 14.133/21**.

25.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o **art. 71 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos**.

25.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO:

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO
9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
11. ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
12. ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
13. ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Inocência – MS, 22 de agosto de 2023.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023

1. OBJETO:

Abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS, BOTIJÃO P45 DE 45KG E 13 KG, BEM COMO CARGA DE GÁS P45 E 13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** , conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

SETOR	JUSTIFICATIVA
Sec. de Assistência Social	A aquisição se faz necessária uma vez que é servido refeições, lanches e as crianças e adolescentes que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos componentes da BAMMIN, Visando a alimentação saudável e adequada, haja vista que se trata de alimentos variados, seguros, que busca desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricionais. Deve- se ressaltar que os produtos ora solicitados constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta secretaria.
Sec. de Desenvolvimento Rural	Será a obtenção de carga de gás P-13, devido a sua grande necessidade, pois entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal, tendo em vista que temos cozinha para atender as necessidades das equipes de manutenção das estradas vicinais que ficam alojadas nas fazendas.
Fundo Municipal da infância e Adolescência	Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição só objeto era licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração publica de nosso município. Justifica-se a referida aquisição devido á necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento da casa de abrigo, gerando a necessidade de preparo de alimentos para as crianças e adolescentes assistidos, assim como funcionários.



Sec. de educação	Justifica-se a contratação do objeto a necessidade de aquisição de cota de gás p45 (vasilha de gás de uso industrial), com capacidade de 45kg, fabricando em chapa de aço muito resistente, de acordo com as normas do inmetro, carga de gas p45 acondicionado em cilindro com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-87614ABNT PARA PADRÃO DE VALVULAS, bem como especificações e quantidades constantes neste documento, ao qual será realizado por meio de pregão, conforme a Lei 14.133/2021, ao qual permite esta secretaria Municipal de educação e as redes municipais de ensino realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade previa manifestação orçamentaria, além de conseguir melhores condições para aquisição através de procedimento licitatório realizado com maior numero de interessados na comercialização dos mesmos. Assim é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafe, para a secretaria municipal de educação e as redes municipais de ensino, que possam exercer suas atividades no ano letivo de 2023 a contratação do item solicitado, objeto da licitação, permitira garantir o andamento dos serviços tendo como foco bom aproveitamento no trabalho escolar, atendendo as necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.
Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.	Será necessária para aquisição de gás engarrafado, pois os Mesmos são imprescindíveis para suprir às necessidades de fornecimento interno de nossa secretaria, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas para desenvolvimento das atividades e atendimento ao publico prestados pela mesma. Dentre outras, os mesmos serão utilizados aos funcionários desta secretaria. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo a uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.
Sec. de Administração	A presente contratação se faz necessária para aquisição de cota e carga de gás P13, considerando o consumo previsto para fornecimento do café da manha diário oferecido aos garis e servidores do paço e algumas refeições esporádicas que são proporcionadas pela Secretaria de Administração, com o intuito de confraternizar e dar continuidade aos trabalhos. A aquisição de ambos os produtos é justificada de acordo com a estimativa prévia da media de consumo anual, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no memorando, visando eficácia nas atividades desta secretaria Municipal de Administração de Inocência/MS.
Sec. de Infraestrutura	Justifica-se a aquisição devido a sua grande necessidade, pois entende que a aquisição de cota (vasilhame) de gás P13 e gás engarrafado, objeto deste pedido, torna –se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal, tendo em vista os funcionários que atuam no âmbito da limpeza publica, necessitando de café da manhã todos os dias.

Sec. de Saúde	Justifica-se a aquisição de Casco de botijão vazio de gás P45 e 13 Kg e para Carga de Gás conforme consumo dos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, pois a aquisição destes itens viabilizam o funcionamento das Unidades de Saúde. A contratação ora pretendida do gás P45, visa atender a demanda das máquinas industriais da lavanderia do Hospital, a fim de manter os trabalhos operacionais da lavanderia, considerando o grande volume de roupas hospitalares, bem como manter em funcionamento 24 hs do Hospital e Maternidade de Inocência com troca da roupa de cama e banho, procedimentos cirúrgicos, dentre outras necessidades de envio à Lavanderia, cumprimento das normas de higiene por se tratar de ambientes de contaminação para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, proporcionando atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Justifica-se a aquisição de cotas de gás considerando que até o momento a distribuidora forneceu em forma de comodato, sendo necessária a aquisição de vasilhame 45 para posteriores reabastecimentos de gás.
Sec. de Planejamento e Finanças	Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município. Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores regidos por esta secretaria, os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores ou em alguma festividade. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo a uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para atividades administrativas.
Sec. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Justifica-se a contratação do objeto a necessidade de aquisição de cota de gás. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 14 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT, para padrão de válvulas, cota de gás p13 (vasilhame gás de uso doméstico) com capacidade de 13kg, fabricado em chapa de aço muito resistente, de acordo com as normas do INMETRO e carga de gás [p13 acondicionado em botijão de 13 kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantir de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão de válvulas, bem como especificações e quantidades constantes neste documento, ao qual será realizado por meio de pregão, conforme a Lei 14.133/21, ao qual permite esta secretaria municipal de esporte, cultura e lazer e turismo, realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, além de conseguir melhores condições para aquisição através de procedimentos licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. Assim é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para a secretaria Municipal de Cultura, Lazer, e Turismo, que possam exercer suas atividades no ano de 2023, a contratação do item solicitado, objeto da licitação, permitira garantir o andamento dos serviços tendo como foco o bom aproveitamento no trabalho, atendendo as necessidades e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

4. DEVERES DA CONTRATADA:

O fornecimento deverá ser em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

A referente aquisição deverá ser conforme a solicitação e indicação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inocência.

5. DEVERES DA CONTRATANTE:

São deveres do Fundo Municipal de Saúde:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega do objeto no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Autorização de Fornecimento emitida.

6. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

O prazo de entrega do material é de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O material adquirido deverá ser recebidos na **Sede da Prefeitura Municipal de Inocência/MS – Rua João Batista Parreira, Nº 522, Centro – no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

O produto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Ficam designados os servidores **Vanir Tomaz da Silva** (titular) **Susinalda Alves de Castro** (suplente) para efetuar a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos **do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. TERMO DE CONTRATO:

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado.

Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da **lei nº 14.133/2021**, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

O fornecedor beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados.

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no **art. 95 da Lei n.º 14.133/21**, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

11. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, contado a partir da data final período de adimplemento da obrigação, a proporção da entrega do objeto no período respectivo.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE

Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.04.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1123 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.6.21.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1664 - 04.001-04.123.0401.2190-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 32 - 02.005-08.243.0206.2276-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1638 - 03.001-04.122.0301.2189-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1126 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.6.21.000000

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS



Cód. Reduzido.: 1068 - 06.001-10.302.0605.2178-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1029 - 06.001-10.301.0604.2052-4.4.90.52.12.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1112 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1075 - 06.001-10.302.0605.2178-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Secretaria: 22.001 - GABINETE DO SEC. MUN DE DESENV. ECONO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Origem.....: 2272 MANUT. DAS ATIV. DO GAB DO SEC. DESENV. ECON. E AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Cód. Reduzido.: 1610 - 22.001-23.122.1005.2272-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1563 - 23.001-26.782.1004.2271-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1675 - 04.001-04.123.0401.2190-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 31 - 02.005-08.243.0206.2276-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1122 - 08.001-08.244.0203.2236-3.3.90.30.04.1.6.60.000000

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1130 - 08.001-08.244.0203.2236-4.4.90.52.12.1.6.60.000000

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1866 - 05.001-15.452.0502.2260-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1861 - 05.001-15.452.0502.2260-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1918 - 07.001-12.361.0702.2182-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1952 - 07.001-12.361.0702.2207-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 2002 - 07.001-12.365.0702.2209-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI



Cód. Reduzido.: 1981 - 07.001-12.361.0702.2210-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2019 - 07.001-12.365.0702.2211-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Secretaria: 20.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1766 - 20.001-27.812.0901.2218-3.3.90.30.00.1.5.00.000000

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1773 - 20.001-27.812.0901.2218-4.4.90.52.00.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1646 - 03.001-04.122.0301.2189-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

15. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Lote	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	51999	CARGA DE GÁS P-13. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	946	UNIDADE	R\$ 121,15	R\$ 114.607,90
1	52642	COTA DE GÁS P13 (VASILHAME GÁS DE USO DOMÉSTICO), COM CAPACIDADE DE 13 KG. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO MUITO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	30	UNIDADE	R\$ 262,22	R\$ 7.866,60
2	26825	Carga de gás P45 acondicionado em cilindro com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	140	UNIDADE	R\$ 443,67	R\$ 62.113,80
2	52643	COTA DE GÁS P45 (VASILHAME GÁS DE USO INDUSTRIAL), COM CAPACIDADE DE 45 KG. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO MUITO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	9	UNIDADE	R\$ 992,67	R\$ 8.934,03

Valor Total Estimado: R\$ 193.522,33 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total	Marca

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

EDITAL Nº 108/2023



A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao **art. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021**.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Inocência -
MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de
suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer
tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação,
decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

「

」

「 Carimbo Padronizado CNPJ 」

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao **art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como ainda em observância ao **art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



(Razão Social) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, instaurada pelo Município de Inocência - MS, não integra nosso corpo social,
nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal **empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023



(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº

_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
EDITAL Nº 108/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.095.923/0001-90, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ELIAS APARECIDO LACERDA FERREIRA**, brasileiro, inscrita no CPF 157.441.081-49 e RG 69.076 SSP/MS, Portaria nº 267/2022 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 01.236.298/0001-04, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **HELEM BRUNA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 1769511, SEJUSP/MS, CPF nº 028.904.941-52, domiciliada à Rua Pernambuco, nº 88, Jardim Boa Esperança, Inocência-MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão nº. ____/2023**, seus Anexos, e com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/21**, subsidiariamente pela **Lei Complementar nº 123/06**; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS, BOTIJÃO P45 DE 45 KG E 13 KG, BEM COMO CARGA DE GÁS P45 E 13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1 Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$..... (...)**

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

4.1 O prazo de entrega do material é de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2 O material adquirido deverá ser recebido na **Sede da Prefeitura Municipal de Inocência/MS – Rua João Batista Parreira, Nº 522, Centro – no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

4.3 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 O fornecimento deverá ser em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.4 A referente aquisição deverá ser conforme a solicitação e indicação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inocência.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1** São deveres do Fundo Municipal de Saúde:
- 6.2** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 6.3** Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 6.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.7** Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega do objeto no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Autorização de Fornecimento emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os servidores **Vanir Tomaz da Silva** (titular) e **Susinalda Alves de Castro** (suplente) para efetuar a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

- 7.1** Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:
 - 7.1.1** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 7.1.2** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - 7.1.3** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 7.1.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
 - 7.1.5** Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE

Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.04.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1123 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.6.21.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1664 - 04.001-04.123.0401.2190-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL



Cód. Reduzido.: 32 - 02.005-08.243.0206.2276-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1638 - 03.001-04.122.0301.2189-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1126 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.6.21.000000

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1068 - 06.001-10.302.0605.2178-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1029 - 06.001-10.301.0604.2052-4.4.90.52.12.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1112 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1075 - 06.001-10.302.0605.2178-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Secretaria: 22.001 - GABINETE DO SEC. MUN DE DESENV. ECONO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Origem.....: 2272 MANUT. DAS ATIV. DO GAB DO SEC. DESENV. ECON. E AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Cód. Reduzido.: 1610 - 22.001-23.122.1005.2272-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1563 - 23.001-26.782.1004.2271-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1675 - 04.001-04.123.0401.2190-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 31 - 02.005-08.243.0206.2276-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1122 - 08.001-08.244.0203.2236-3.3.90.30.04.1.6.60.000000

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1130 - 08.001-08.244.0203.2236-4.4.90.52.12.1.6.60.000000

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1866 - 05.001-15.452.0502.2260-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1861 - 05.001-15.452.0502.2260-3.3.90.30.04.1.5.00.000000



Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1918 - 07.001-12.361.0702.2182-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1952 - 07.001-12.361.0702.2207-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 2002 - 07.001-12.365.0702.2209-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1981 - 07.001-12.361.0702.2210-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2019 - 07.001-12.365.0702.2211-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Secretaria: 20.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1766 - 20.001-27.812.0901.2218-3.3.90.30.00.1.5.00.000000

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1773 - 20.001-27.812.0901.2218-4.4.90.52.00.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1646 - 03.001-04.122.0301.2189-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei nº 14.133/21**.

11.1 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.5 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou **prorrogação do prazo de vigência do mesmo**.

11.6 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1. A CONTRATADA, de acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.



12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

12.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Inocência-MS, excluído qualquer outro.

Inocência-MS, de de 2023.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helem Bruna Da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elias Aparecido Lacerda Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF
2) _____
CPF

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

EDITAL Nº 108/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.095.923/0001-90, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ELIAS APARECIDO LACERDA FERREIRA**, brasileiro, inscrita no CPF 157.441.081-49 e RG 69.076 SSP/MS, Portaria nº 267/2022 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 01.236.298/0001-04, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **HELEM BRUNA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 1769511, SEJUSP/MS, CPF nº 028.904.941-52, domiciliada à Rua Pernambuco, nº 88, Jardim Boa Esperança, Inocência-MS considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 017/2010**, e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS, BOTIJÃO P45 DE 45 KG E 13 KG, BEM COMO CARGA DE GÁS P45 E 13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo.

Assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (**art.83 da Lei n.º 14.133/21**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

3.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Inocência – MS não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inocência – MS, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Comissão de Licitação, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;

d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Parágrafo segundo – Comissão de Licitação efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 017/2010**.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II, do caput art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso



assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/21**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

6.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

6.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.5.1 Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.5.2 Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21**.

6.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.6.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



6.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital.

7.5 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, atualizada pelo **Decreto 10.024/19**, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no **artigo 137 da Lei 14.133/21** constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.3 A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do **artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **artigo 139.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido .: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE

Cód. Reduzido .: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido .: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.04.1.6.00.000000



Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1123 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.04.1.6.21.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1664 - 04.001-04.123.0401.2190-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 32 - 02.005-08.243.0206.2276-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1638 - 03.001-04.122.0301.2189-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1126 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.6.21.000000

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1068 - 06.001-10.302.0605.2178-3.3.90.30.04.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Cód. Reduzido.: 1029 - 06.001-10.301.0604.2052-4.4.90.52.12.1.6.00.000000

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP

Cód. Reduzido.: 1112 - 06.001-10.302.0605.2203-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Origem.....: 2178 LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Cód. Reduzido.: 1075 - 06.001-10.302.0605.2178-4.4.90.52.12.1.5.00.100200

Secretaria: 22.001 - GABINETE DO SEC. MUN DE DESENV. ECONO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Origem.....: 2272 MANUT. DAS ATIV. DO GAB DO SEC. DESENV. ECON. E AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

Cód. Reduzido.: 1610 - 22.001-23.122.1005.2272-3.3.90.30.04.1.5.00.000000



Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

Cód. Reduzido.: 1563 - 23.001-26.782.1004.2271-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Origem.....: 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Cód. Reduzido.: 1675 - 04.001-04.123.0401.2190-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 02.005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Origem.....: 2276 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido.: 31 - 02.005-08.243.0206.2276-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1122 - 08.001-08.244.0203.2236-3.3.90.30.04.1.6.60.000000

Origem.....: 2236 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido.: 1130 - 08.001-08.244.0203.2236-4.4.90.52.12.1.6.60.000000

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1866 - 05.001-15.452.0502.2260-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

Origem.....: 2260 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE URBANISMO, LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

Cód. Reduzido.: 1861 - 05.001-15.452.0502.2260-3.3.90.30.04.1.5.00.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2182 Manutenção das Atividades da Educação Fundamental - Cirilo.

Cód. Reduzido.: 1918 - 07.001-12.361.0702.2182-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido.: 1952 - 07.001-12.361.0702.2207-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 2002 - 07.001-12.365.0702.2209-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI

Cód. Reduzido.: 1981 - 07.001-12.361.0702.2210-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF

Cód. Reduzido.: 2019 - 07.001-12.365.0702.2211-4.4.90.52.99.1.5.00.000000

Secretaria: 20.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1766 - 20.001-27.812.0901.2218-3.3.90.30.00.1.5.00.000000

Origem.....: 2218 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Cód. Reduzido.: 1773 - 20.001-27.812.0901.2218-4.4.90.52.00.1.5.00.000000

Secretaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido .: 1646 - 03.001-04.122.0301.2189-4.4.90.52.12.1.5.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. Art. 94 da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO XIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023



EDITAL Nº 108/2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº ____/2023 do Município _____ - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)